



PORTARIA N.º 03/09

Dispõe sobre a suspensão de prazo e expediente externo para organização do arquivo do cartório de execuções fiscais

A Doutora Adriana Lisbôa, MMª. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 264, do CNCGJ;

CONSIDERANDO a existência de mais de 40.000 (quarenta mil) processos arquivados que devem ser encaminhados ao Arquivo Central, na Capital do Estado, eis que o espaço físico nesta unidade judiciária não mais comporta o volume existente e a necessidade de proceder novos arquivamentos;

CONSIDERANDO que haverá necessidade de separação dos processos e respectiva inclusão no SAJ;

CONSIDERANDO o número pequeno de servidores da Vara que impedirá a concomitante prática dos atos necessários ao arquivamento e as atividades normais do cartório;

RESOLVE:

1. **SUSPENDER** os prazos processuais e o expediente forense externo, no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2009, do cartório de Execuções Fiscais e do cartório dos Feitos da Fazenda, desta Vara da Fazenda Pública;

2. Durante o período, os servidores realizarão o arquivamento, nos termos ditados pela Corregedoria-Geral da Justiça, para remessa dos autos ao Arquivo Central.

3. Os casos urgentes serão atendidos normalmente, a qualquer hora.

Remetam-se cópias à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, à Direção do Foro, à OAB/SC – Seccional, e bem assim, aos órgãos de divulgação local, afixando-se no local de costume.

Registre-se.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 17 de agosto de 2009.

Adriana Lisbôa

Juíza de Direito